



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1546

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Leis	2
Decretos	2
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Secretaria Municipal da Fazenda	13
Edital de Notificação	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	14
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 808, de 06 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre a alteração do inciso II do § 1º do artigo 1º, da Lei nº 4.936 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O inciso II do §1º do artigo 1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

I –

II – para Soldados, Cabos, Sargentos e Subtenentes será de 1,3 (uma inteira e três décimos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcos Silvério Moreno Camargo

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 13 807, de 06 de janeiro de 2022

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Operacional I – Serviços Gerais e Agente Operacional VI – Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 07 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 003/2017, realizado em 17 de dezembro de 2017 e convocados conforme publicação

do Edital de Convocação nº 36, do Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 25 de novembro de 2021, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

I- Agente Operacional I – Serviços Gerais (Feminino):

a) Marivania Ferreira Costa , RG nº 32.284.544-0, CPF nº 255.823.388-29, na vaga decorrente da aposentadoria de Alzira Rosa Silva de Araujo (Portaria 331/2021 VOTUPREV).

II - Agente Operacional VI – Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem:

a) Sergio José Sartoreli Galter, RG nº 42.733.534-6, CPF nº 421.556.158-25, na vaga decorrente da exoneração a pedido de Rafael Prado Henrique (Decreto 13.725/2021).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 808, de 06 de janeiro de 2022

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Serviços Gerais - Masculino)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitado no Concurso Público 002/2019, realizado em 23 de junho de 2019 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 23, no Diário Oficial Eletrônico do Município de 25 de novembro de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Serviços Gerais – Masculino, Julio Cesar Duarte Costa, RG nº 45.437.087-8, CPF nº 360.271.078-55, na vaga decorrente do falecimento de José Bassi Pereira, em 15 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 13 809, de 06 de janeiro de 2022

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal I – Fiscalização de Posturas)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 37, Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 25 de novembro de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal I – Fiscalização de Posturas, Nádia Cristina Teixeira Francisco, RG n.º 49.042.787-X, CPF n.º 421.208.228-40, na vaga decorrente da exoneração a pedido de Fernando Gomes da Silva – Decreto nº 13.449/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 810, de 06 de janeiro de 2022

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Taita Tatiane dos Santos Nunis, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Taita Tatiane dos Santos Nunis, RG. nº 44.029.336-4, CPF. nº 316.268.718-76, no período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 812, de 06 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000.000,00, autorizado pela Lei nº. 6807, de 06 de janeiro de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2022, no valor de R\$.10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 03 – Departamento de Fiscalização de Obras

Função 15 – Urbanismo

Sub Função 451 – Infraestrutura Urbana

Programa 0020 – Infraestrutura para Todos

Projeto 1.005 – Recapeamento Asfáltico

4.0.00.00 Despesa de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 obras e Instalações

Fonte de Recursos 07 – Operações de Crédito

Valor R\$ 10.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante de produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, conforme autorização em Lei nº 6801, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 551/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS FELÍCIO MARÃO E RIO MADEIRA NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º lugar – a empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, CNPJ nº. 42.133.195/0001-98, com valor global de R\$ 104.138,35 (cento e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 06/01/2022.

SEC OBRAS – COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 481/2021

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (proinfância tipo 2) do Bairro Cidade Jardim, localizado na Rua Fauzi Salomão Kansa s/n – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade de Votuporanga-SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, a empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, interpôs recurso administrativo que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 06/01/2022.



SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SHT INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene (1) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Fica cancelado o elemento 21 da presente ata, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
21	001.006.139	PAR	283	Luva para limpeza (tam. M), borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Medix	R\$ 2,20	R\$ 622,60

Pregão Eletrônico nº 197/2021A - Processo nº 353/2021A. Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 06/01/2022.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2020 homologado em 17/12/2021, na ordem de classificação adiante relacionada, junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **14/01/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	2000551194	MARLENE VIDAL DE ARAUJO	270
2º	2000547578	ISIS LOUZIANE FERRAREZI	256
3º	2000551421	MATHEUS LEONARDO DA SILVEIRA SERANTONI	254
4º	2000551127	GRACIELA CAMPOS DE ARAUJO	249
5º	2000541455	MAIKON DOS SANTOS CARVALHO	241
6º	2000548612	LUIS GUSTAVO MENDONCA MELO	241
7º	2000546630	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	239
8º	2000550405	NORBERTO DE ARAUJO TRINDADE	230,5
9º	2000551302	DANIELLY MARTINS DE SOUZA	230
10º	2000551644	PAULO RICARDO VENANCIO TEIXEIRA	225
11º	2000547209	NADIA APARECIDA SARDINHA MANCINI	224
12º	2000548601	DALVA CRISTINA REZENDE SILVA OLIVEIRA	220

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 04/2021** homologado em 17/08/2021, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **14/01/2022 às 8:00 horas** e a realização de exame médico admissional. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, conforme item 8.9. O candidato aprovado que não se apresentar **no prazo estipulado neste Edital de Convocação**, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte de acordo com o item 8.11. O edital completo está disponível no endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br/novo, em + **Serviços, Concursos Públicos** e no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 04/2021**.

As datas da efetiva contratação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV – CLÍNICA MÉDICA GERAL		
CLASS.	NOME	PONTOS
4º	Maurício Samartino	0

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2021** homologado em 02/06/2021, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **14/01/2022 às 8:00 horas** e a realização de exame médico admissional. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, conforme item 8.9. O candidato aprovado que não se apresentar junto a **Secretaria Municipal da Administração, no prazo estipulado neste Edital de Convocação**, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte de acordo com o item 8.11. O edital completo está disponível no endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br/novo, em + **Serviços, Concursos Públicos** e no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2021**.

As datas da efetiva contratação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV - ENFERMAGEM			
CLASS.	RG	NOME	PONTOS
11º	35.163.326-1	Débora Caroline Marques de Souza Volpi	2

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 homologado em 14/08/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **19/01/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

EDUCADOR INFANTIL			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
30º	20367	MAIRA RITA HERNANDES N.DE CARVALHO FERREIRA	70,00
31º	20408	GABRIELLA BARBOSA ALVES DA SILVA	70,00
32º	20304	DEBORA DE ARO SOUZA	70,00
33º	20457	VERONICA CREPALDI SILVA	70,00
34º	20778	ALEXANDRA CARVALHO PONTES	70,00
35º	20967	CARIZA DE FATIMA PEREIRA SANTOS	70,00
36º	20723	SONIA MARIA GONCALVES AMENTA	70,00
37º	21060	ANA CAROLINA ZOCAL CARDOSO	70,00
38º	20870	LAIS BARBOSA RAMOS MARQUES	70,00
39º	20301	DEBORA NASCIMENTO	70,00
40º	20150	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	70,00
41º	21051	VANIA PEREIRA DA SILVA DE SANTANA	70,00

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal homologado em 10/11/2017 prorrogado por igual período em 01/11/2019, na ordem de classificação adiante relacionada conforme Quinta retificação publicada em 01/11/2019, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **19/01/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PEB I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
64	130073	MONALIZA EVANGELISTA TREVELATO DIAS	66,50
65	131987	THAYSE ROMANO SALGADO	66,50
66	128762	CRISTIANE LEITNER	66,50
67	134491	KELLY CRISTINA MALANDRIM DE AZEVEDO	66,00
68	132854	JAYNNE KATHLEEN BUENO GONÇALVES	66,00
69	133518	KAROLINE RODRIGUES DE LAZARI PEREIRA	66,00
70	128221	ALFREDA CELINA CARDOZO	66,00
71	134652	ROSICLER GONÇALVES VITA	66,00
72	131303	ELENA FRANCISCO DE SOUZA DA FONSECA	65,50
73	134645	CATIA REGINA MEDEIROS DA SILVA	65,50
74	134070	ROBERTA SALDANHA PINHEIRO	65,50
75	129483	VALERIA OLIMPIO DINATO RIBEIRO PEREIRA	65,50

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2019 homologado em 25/09/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **14/01/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
13º	22411	VAGNER DONIZETE FIDELES	136,50
14º	21627	TIAGO APARECIDO CANAZA DE SOUZA	135,00
15º	20477	EDER DANTAS DA SILVA	126,50
16º	20855	RAFAEL DA COSTA E SILVA GAVASSA	107,00
17º	21919	ELADIO PEREIRA DA COSTA PISTORI	101,00

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Concurso Público nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público nº 003/2017 homologado em 27/09/2018, 11/01/2019 e 07/05/2019, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao **Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"**, situada na **Av Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **14/01/2022 às 08:00 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para admissão está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
7º	04139	ANA PAULA CERANTOLA	68,50

CUIDADOR SOCIAL			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
7º	02287	MARIANA GATO DA SILVA	73,33

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

EDITAL 01 - CANCELAMENTO DE OFÍCIO				
Ficam Notificados os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com o artigo n.º 219 da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021, bem como o § 16-A do artigo 18 - A da Lei complementar 123/2006, quanto ao cancelamento das inscrições municipais pela baixa do CNPJ realizada pela Receita Federal do Brasil, Processo Administrativo 7417/2021.				
CANCELAMENTO DE OFÍCIO				
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	DATA BAIXA	
ALCINO RODRIGUES MARIANO DA SILVA 13022331819	13.755.124/0001-29	12178500	01/02/2018	
ALINE TACCONI FERREIRA SILVA 34130931857	15.688.827/0001-07	13149800	27/09/2016	
ALINNE NOGUEIRA PIVETTA 43876050812	27.789.873/0001-81	12612800	16/11/2021	
ANA CAROLINA BELEZINI NAVARRO 40245352856	35.892.830/0001-55	12974200	14/12/2021	
ANDERSON RAMIRO PERNAMBUCO 03803346665	32.217.637/0001-20	12858800	15/03/2021	
ANDREIA HAJJAR PAVANI 14925237802	35.632.624/0001-06	12942800	29/04/2021	
ANDRESSA ALINE MILIATI 22805824814	20.104.613/0001-86	12234800	01/02/2018	
ANGELA CRISTIANE GRIGOLI FRUTUOSO 34227460808	23.494.476/0001-21	12414800	28/11/2016	
BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA 36833895830	33.928.279/0001-27	12896100	23/02/2021	
BRUNO DACAL LOPES 44776937883	31.844.465/0001-36	12793400	26/02/2021	
CAIO CEZAR SOLDIVAR PEREIRA 38533161824	22.921.866/0001-78	12385400	07/10/2020	
CARINA BERSANETI MELO 21507629869	24.174.696/0001-30	12450200	07/12/2020	
CARLOS VALERIO ELIAS BATISTA 05765809707	14.228.105/0001-07	12193500	16/05/2013	
CAROLINE FARIA FERREIRA 39578113846	29.183.198/0001-78	12681400	13/04/2021	
CLAUDETE MARIA DOS SANTOS JOSE 06446096801	22.095.370/0001-92	12341000	07/09/2016	
CLAUDIO ALVES FERREIRA SERVICOS DE CONSTRUÇOES	11.139.365/0001-18	12060500	01/02/2018	
CLEMILTON BARBOSA DIAS 56240740187	18.368.089/0001-09	13257000	28/05/2020	
CRISTIANE GOMES DO CARMO RODRIGUES 10941429806	31.621.460/0001-60	12781700	10/12/2021	
DAIANE MARIA MARTINS 35230180803	26.195.656/0001-09	12523500	18/04/2017	
DALILEIA ANDRESSA MARCASSI PONCIANO 33307428870	35.594.721/0001-51	12945000	16/02/2021	
DANIELE MEDEIROS DOMINGUES DE MELO 38429653899 -	32.147.374/0001-20	12883400	18/01/2021	
DANILO CASSIO BENETTI 29920074802 - DIVIDA ATIVA	21.674.153/0001-94	12353400	11/10/2016	
DAVID OLIVIERI DE OLIVEIRA 07682962852	21.965.328/0001-12	12330400	22/01/2021	
DINOCLÉITON BALDUINO FERREIRA 36704424806	38.101.170/0001-35	13446300	23/02/2021	
DIOGO VARELLA QUINTANILHA 29868429846	26.315.258/0001-70	12531600	17/11/2020	
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA 28777191897	30.653.635/0001-59	12737300	12/04/20021	
EDER HENRIQUE DE SEIXAS 22351723856	16.945.276/0001-82	13183400	12/11/2014	
ELIMARCIO DE ALMEIDA SOARES 47645090839	40.557.735/0001-35	13524000	20/03/2021	
EVELYN CAROLINA DE MOURA GABRIEL NOGUEIRA 43489756800	38.345.869/0001-40	13465100	08/02/2021	
FELIPE CAMPOS GONÇALVES 35239426830	36.475.441/0001-97	12961300	11/01/2021	
GISELE DE FATIMA GALAN 30387635866	18.529.020/0001-93	13286400	27/01/2021	
JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA DA CUNHA 38283838822	30.976.226/0001-93	12785300	27/09/2020	
JESSICA INEZ MARTINS DA SILVA MENDONÇA 41296160807	23.865.252/0001-89	12445200	28/03/2017	
JESSICA LETICIA CEVADA DE ALMEIDA CHAVES 40792526848	32.266.847/0001-09	13435600	31/12/2020	
JESUS BERNARDES 06446497806	17.887.166/0001-74	13274600	01/02/2018	
JOAO APARECIDO SIMAO 06001108854	27.495.941/0001-08	12833700	29/01/2021	
JOAO SIMAO DO PRADO 00054228689	19.941.709/0001-10	12283200	20/04/2021	
JOSE ANTONIO MORALES DA SILVA 15924901823	36.936.313/0001-01	13424900	15/03/2021	
JOSE CARLOS QUILLLES 08823047803	34.743.297/0001-05	12910500	23/09/2021	
KAIQUE OLIVEIRA BETENCOURT 406811119870	31.725.742/0001-08	12796400	15/02/2021	
KELLY CRISTINA SEVERINO MACENO 38112079897	26.510.813/0001-15	12575500	24/08/2017	
LAIARA VANESSA BISPO DA SILVA 04908182507	32.844.411/0001-50	12841300	22/12/2020	
LEONARDO GALISTEU DO NASCIMENTO 46002335811	36.358.769/0001-23	12954500	05/03/2021	
LEONARDO GOMES 09807549841	33.093.024/0001-91	12878600	07/10/2020	
LILIAN CRISTINA ALVES 27728843842	30.776.795/0001-95	12743100	04/12/2020	
LUCAS SECCO RODRIGUES 42074943830	28.559.460/0001-73	12849400	29/05/2019	
MARCELO PINTO DOS SANTOS 21409941833	23.923.894/0001-97	12438100	24/08/2017	
MARCIA REGINA BELTRANI 18144746848	36.370.109/0001-68	12970400	04/02/2021	
MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO 30890585881	14.608.560/0001-38	13080100	04/06/2012	
MARIA MADALENA DE CARVALHO TERUEL 08614086830	26.420.242/0001-28	12547500	12/04/2021	
MARIANA TORTORELLO SILVA 39986441803	32.199.429/0001-46	12817300	05/11/2020	
MATEUS SALES GUERCHE 40134321880	26.547.442/0001-46	12539500	08/03/2021	
MATHEUS HENRIQUE FERRARI DOS SANTOS 45978307822	24.366.589/0001-04	12470400	29/01/2021	
MATHEUS NEGRI SIVIERI 45256417894	26.324.159/0001-55	26090000	21/09/2021	
MIRIANE CHAVES MURIEL PEREZ RASIO 34756785867	36.190.276/0001-27	12974300	04/09/2020	
MONICA VIOTTO DA FONSECA 36431935802	26.142.418/0001-27	12523000	13/04/2021	
NAGER HENRIQUE SANGALETI 34696335844	33.296.009/0001-40	28455000	16/03/2021	
NATIELI PINHEIRO HERRERA 44261290871	30.979.560/0001-09	12799000	24/09/2020	
PAOLA IURY GUARNIERI 48786945807	35.956.167/0001-05	12958300	11/08/2020	
PATRICIA TARDIO RAMOS 26570952838	33.804.309/0001-93	12884500	02/12/2020	
RICARDO APARECIDO COSTA SILVA 32326000854	24.438.048/0001-44	12466900	15/03/2017	
ROBERTO BRAMBILLA 28621443805	28.683.314/0001-55	12657700	10/03/2021	
ROBSON JAIME LOPES ALMEIDA 70146572408	38.335.662/0001-95	13459800	21/01/2021	
RODRIGO DIAS DA SILVA 39996282864	25.196.381/0001-57	12504600	05/08/2017	
RODRIGO PANTALEAO GRECCO 22045461866	29.664.418/0001-85	12719400	15/09/2021	
ROMARIO BARBOSA DA SILVA 03863083300	28.874.882/0001-33	12665500	22/01/2021	
SARA MARIA SOUZA RIBEIRO 22595497804	18.597.924/0001-82	13266800	19/03/2021	
SHARLENE DOS SANTOS BASILIO BELHO 31148588809	30.300.095/0001-20	12723600	28/09/2021	
SILVANA APARECIDA MARTINS PELUCI 18151845821	24.526.615/0001-14	12465400	07/07/2017	
SILVIA MARA ROSA DA SILVA DOIMO 27857661805	29.877.450/0001-49	12712200	30/10/2021	
SÔENI ALVES 09004003827	36.923.060/0001-23	13225400	11/01/2021	
THIAGO VALERIO DE SOUZA 37513086877	19.076.858/0001-68	13296500	07/04/2015	
VANIA VILASBOAS VALIM GODOY 03770686837	28.513.740/0001-40	12808900	24/02/2021	
VINICIUS IGOR DE OLIVEIRA CARRILHO 42500835863	32.702.096/0001-26	12832800	18/12/2020	
ZILOA KELLY GARCIA 21534352856	28.615.810/0001-71	12659600	16/02/2021	

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
 Secretário Municipal da Fazenda



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

PROCESSO Nº 62/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do emissário de esgotos ¼, localizado às margens do Córrego Marinheirinho, trecho compreendido entre o Loteamento jardim Mastrocola Norte II e o Loteamento Jardim Monte Líbano, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.382540 e Longitude: -49.978136. icas Latitude: -20.408985° e Longitude: -49.963753°, conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta na ata datada de 27 de dezembro de 2021 onde a empresa: MOURA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor total global de R\$ 198.280,45 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RE – RATIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 06/2021 Processo nº 93/2021

Fica re-ratificado o Edital da Concorrência Pública nº 06/2021 – Processo nº 93/2021, passando a conter a redação nos termos que seguem:

A sessão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos 11 de fevereiro de 2022, às 14h00.

OBJETO

Contratação de empresa especializada engenharia, com fornecimento de mão de obra, mobilização, equipamentos e materiais para a execução de serviço de aquisição e substituição de tubos de coluna para bomba vertical de eixo VTP, obra que será executada no Poço do Sistema Sul, localizado na rua Pernambuco, nº 1.808, bairro Vila Muniz Votuporanga/SP, com Latitude: -20.436686 e longitude: -49.970622, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro anexos ao edital.

SUPRESSÃO

Fica suprimido o item 1.4.1 – Apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, que comprove a visita e vistoria do local da

obra pela Licitante, emitido pela SAEV, na conformidade do Item 17.2 deste Edital

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2022.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 339, de 05 de janeiro de 2022

=====

(Institui e regulamenta o Projeto Piloto de Regime de Teletrabalho no âmbito do Instituto Votuprev e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instituição do Projeto Piloto de regime de teletrabalho implantado na Administração Direta do Município de Votuporanga, através do Decreto Municipal Nº 13.610 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atividades administrativas mediante meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a mobilidade urbana, e a preocupação com a qualidade de vida e consequentes reflexos na produtividade;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho, como forma de projeto piloto, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev.

I – O projeto piloto terá vigência até a data de 31 de março de 2022 e será implantado inicialmente no Departamento de Controle Interno, cuja forma de solicitação se dará através de requerimento contendo plano de trabalho proposto; e a autorização se dará mediante aprovação do Diretor Presidente, observadas as diretrizes constantes nesta Portaria.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais por servidores, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas



socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Votuprev e seus segurados;

Art. 4º. As atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas do Instituto Votuprev, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho.

Art. 5º. Os servidores que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º. Visando promover práticas de Segurança da Informação, o Instituto Votuprev poderá fornecer ao servidor, a título de empréstimo, Notebook Corporativo destinado à execução das atividades em teletrabalho, mediante ao aceite de termo de responsabilidade.

Art. 7º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Portaria serão decididos pela chefia imediatamente responsável.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas nesta Portaria, compete à chefia imediatamente responsável solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores optantes pelo teletrabalho, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários;

Art. 8º. A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas neste ato.

§1º. No ato da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º A participação do servidor no teletrabalho vigorará enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Portaria, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 9º. Deferido o pedido de opção pelo Diretor Presidente, a chefia imediata definirá a escala de teletrabalho e comparecimento presencial, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º. O teletrabalho será realizado por cada servidor,

de acordo com a escala estabelecida pela chefia imediata, que poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada.

Art. 10º. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II- tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;

IV – estejam no estágio probatório.

Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao servidor que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores no Departamento.

Art. 11º. São deveres dos servidores em teletrabalho:

I – cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II – atender, quando necessário, às solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências do Instituto Votuprev durante o expediente, salvo impossibilidade justificada;

III – manter telefones celulares permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

IV – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;

V – manter seu chefe imediato informado, de ofício ou mediante solicitação, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

VII – cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento dos deveres;

VIII – assessorar, dentro de suas atribuições, os órgãos públicos, via celular ou demais canais de comunicação institucionais;

IX – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, sempre que assim determinado pela Chefia;

X – participar, quando solicitados, de reuniões com a chefia mediata e ou imediata;

XI – observar o dever de confidencialidade, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho;

XII - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função, atendidos os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos pelo setor de tecnologia tanto do Município, como dos titulares de sistemas utilizados



para o desempenho da função.

Art. 12. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta portaria, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 13. São atribuições da Chefia Imediata:

I – participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial, relacionadas ao teletrabalho;

II – elaborar, juntamente com os servidores, o plano de trabalho, que deverá contemplar: descrição das atividades a serem desempenhadas; eventual cronograma de reuniões para revisão e ajustes de metas; bem como avaliação de desempenho durante o teletrabalho.

III – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho.

IV – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade do trabalho apresentado;

V – realizar reuniões periódicas com os servidores em teletrabalho;

VI – atender as solicitações originalmente de responsabilidade dos servidores em regime de teletrabalho que, por impossibilidade física, não possam ser cumpridas por ele.

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso II poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 14. Compete ao chefe imediato, quando solicitado por seu superior, enviar relatório, com nome e produtividade do servidor que aderiu ao teletrabalho.

Art. 15. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências do Instituto Votuprev.

Art. 16. O teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor e aferição de sua produtividade pela chefia.

Art. 17. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade dos servidores em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 18. O servidor será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho no Instituto Votuprev;

III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria;

V – a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 19. É vedada a concessão de vale-transporte de que trata o artigo 82 da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto

de 2011, exceção feita aos dias em que o servidor comparecer à repartição pública.

Art. 20. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do servidor que estiver em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possa ser realizada por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 21. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.

Art. 22. As situações eventualmente não contempladas nesta Portaria serão apreciadas pelo Diretor Presidente.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Administrativo Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município(DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br